

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, OBJETIVANDO A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA, NA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8505637-53.2026.8.06.0000)

CV Nº 49/2026

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n Cambéba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de CONVENIENTE, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato, através do **NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**, representado por seu Supervisor, Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Junior, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ nº 02.014.521/0001-23, com sede na Av. Pinto Bandeira, nº 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza – CE, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral Sâmia Costa Farias, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ** através da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ nº 06.928.790/1000-56, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza – CE, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Herbet Gonçalves Santos, resolvem, com base na legislação em vigor, celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo, a criação e instalação de extensão do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC do Fórum Clóvis Beviláqua, nas dependências da DEFENSORIA, doravante denominado CEJUSC/DEFENSORIA com vistas a promover a solução pacífica dos conflitos por meio da conciliação e mediação, com ATUAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL EM DEMANDAS DE FAMÍLIA E CÍVEL, nos termos da Resolução nº 125/2010 do CNJ, excetuadas as audiências previstas no art. 334 do CPC/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

Para a consecução do presente CONVÊNIO, o TJCE compromete-se a:

I. Fiscalizar, auditar e supervisionar, através do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos - NUPEMEC e do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Fórum Clóvis Beviláqua – CEJUSC/FÓRUM o funcionamento do CEJUSC/DEFENSORIA, criando rotinas e procedimentos, com auxílio no que couber, da coordenadoria da DEFENSORIA;

II. Disponibilizar 20% (vinte por cento) das vagas nos cursos para capacitação e treinamento de mediadores e conciliadores para Defensores Públicos, servidores que integrem o quadro da DEFENSORIA e demais pessoas que venham a integrar o CEJUSC/DEFENSORIA;

III. Responsabilizar-se pelo cadastramento, registro, orientação, fiscalização, controle de atuação, credenciamento e expedição dos respectivos certificados dos conciliadores/mediadores que atuarão junto ao CEJUSC/DEFENSORIA;

IV. Designar a Juíza Coordenadora e a Juíza Coordenadora Adjunta para homologar, por sentença, os acordos firmados nas demandas pré-processuais pelo CEJUSC/DEFENSORIA;

V. Disponibilizar para a DEFENSORIA os dados estatísticos de atendimento no CEJUSC/DEFENSORIA, visando ao planejamento da atuação dos partícipes, de acordo com o previsto nos artigos 13 e 14 da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

VI. Disponibilizar corpo técnico para acompanhar e prestar orientação referente ao Sistema de Automação da Justiça do Primeiro Grau– SAJ/PG.

VII. Realizar confirmação dos usuários do CEJUSC/DEFENSORIA, junto ao NUPEMEC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA

Para consecução do objeto do presente CONVÊNIO, a DEFENSORIA compromete-se a:

I. Auxiliar, no que couber, a supervisão do funcionamento dos trabalhos desenvolvidos no CEJUSC/DEFENSORIA;

II. Permitir em suas atividades funcionais o acesso e a permanência de magistrados e servidores do TJCE, Defensores Públicos e membros do Ministério Público no CEJUSC/DEFENSORIA para execução dos trabalhos;

III. Indicar Defensores Públicos, servidores e demais pessoas para atuarem como conciliadores e mediadores no CEJUSC/DEFENSORIA, os quais deverão se submeter ao Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais, anexo III, da Resolução nº 125/2010 do CNJ.

IV. Disponibilizar ao CEJUSC/DEFENSORIA espaços físicos, devidamente mobiliados, condizentes para realização dos trabalhos administrativos, das sessões de conciliação e mediação e atendimento ao público, bem como com salas para uso exclusivo dos magistrados, defensores públicos e promotores de justiça, arcando com todas as despesas de manutenção predial (aluguel e tributos), telefonia e manutenção dos equipamentos de sua propriedade, bem como toda infraestrutura de Tecnologia da Informática e Comunicação - TIC;

V. Garantir que as sessões de conciliação e mediação sejam conduzidas por conciliadores e/ou mediadores capacitados e inscritos em registro no NUPEMEC e/ou cadastro nacional, nos termos das Leis nºs 13.140/15 e 13.105/15 e Resolução nº 125/2010 do CNJ.

VI. Providenciar a realização de curso próprio para capacitação de mediadores e conciliadores, conforme as determinações do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

VII. Indicar servidor e/ou Defensor Público para gerenciar os acessos dos usuários do CEJUSC/DEFENSORIA;

VIII. Garantir que os funcionários e estagiários, que não tenham se submetido à capacitação obrigatória estabelecida pelo CNJ, recebam orientações adequadas sobre o processo

de conciliação e mediação para acompanhar as sessões, não podendo substituir os mediadores e conciliadores em sua ausência.

IX. Providenciar a realização de curso próprio para capacitação de mediadores e conciliadores, conforme as determinações do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

X. Realizar os trabalhos de escritania e atos de comunicação com as partes no que se fizer necessário ao processo de conciliação e mediação, arcando com as despesas e utilizando os modelos existentes no Sistema de Automação da Justiça do Primeiro Grau– SAJ/PG;

X. Possibilitar a atuação do Ministério Público do Estado do Ceará, nos casos em que for obrigatória sua atuação.

XI. Remeter, semestralmente, relação de usuários habilitados no Sistema de Automação da Justiça do Primeiro Grau – SAJ/PG do CEJUSC/DEFENSORIA e, as alterações dos indicados, logo após sua ocorrência;

XII. Providenciar o certificado digital para os que utilizarão o Sistema de Automação da Justiça do Primeiro Grau – SAJ./PG.

Para realizar, alteração ou inclusão de usuários, deverá ser remetido ofício com relação dos usuários para o *e-mail*: chamado@tjce.jus.br, fazendo menção ao convênio e informando para cada usuário: nome completo, matrícula funcional/órgão, cargo, endereço, CPF, *e-mail*, telefone e, ainda o perfil e fluxo para liberação de acesso (que serão definidos pelo TJCE).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Cada um dos partícipes arcará com as despesas ou quaisquer outros ônus decorrentes de suas responsabilidades e competências.

Parágrafo Único – O presente termo não envolve repasse de recursos públicos, bem como inexistente vínculo de natureza trabalhista entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR

Fica designado como gestor do presente Convênio, o Desembargador Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de conflitos do TJCE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por assentimento das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Mediante concordância dos partícipes, este Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de Aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, devendo ser observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste Convênio serão solucionados por consenso dos partícipes, em termos aditivos, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sujeitam-se as partes às disposições da Art. 184 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este Convênio deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura, no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir as questões oriundas deste Convênio, será competente o foro da Comarca de Fortaleza.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, lavrou-se o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que segue assinada pelos representantes legais dos conveniados e intervenientes na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza, data da última assinatura registrada pelo sistema.

**FRANCISCO MAURO
FERREIRA**

LIBERATO:24133973372

Assinado de forma digital por
FRANCISCO MAURO FERREIRA
LIBERATO:24133973372

Dados: 2026.06.17 17:48:19 -03'00'

Francisco Mauro Ferreira Liberato
DESEMBARGADOR VICE - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO CEARÁ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Francisco Lucídio de Queiroz Junior
DESEMBARGADOR SUPERVISOR DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS
CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS



Sâmia Costa Farias
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Herbet Gonçalves Santos
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Testemunhas: **gov.br**

Documento assinado digitalmente
MYLENA TEREZINHA SARAIVA MOURA
Data: 11/08/2026 16:48:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC do Fórum Clóvis Beviláqua, nas dependências da UNIFOR, doravante denominado CEJUSC/UNIFOR com vistas a promover a solução pacífica dos conflitos meio da conciliação e mediação, com ATUAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL EM DEMANDAS DE FAMÍLIA E CÍVEL, bem como a IMPLANTAÇÃO DAS OFICINAS DE PARENTALIDADE, nos termos da Resolução nº 125/2010 do CNJ, excetuadas as audiências previstas no art. 334 do CPC/2015; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8504017- 70.2026.8.06.0000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 184 da Lei nº 14.133/21.; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA** : 11 de agosto de 2026; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadores Heráclito Vieira de Sousa Neto e Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, Randal Martins Pompeu, Sâmia Costa Farias e Herbet Gonçalves Santos.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/175838> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EXTRATO 00421/2026
Edição: 3837

Disponibilização: 12/08/2026 às 17h53m

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 49/2026

CONVENIENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, a Defensoria Pública do Estado do Ceará, e o Ministério Público do Estado do Ceará, através da Procuradoria-Geral de Justiça; **OBJETIVO:** A criação e instalação de extensão do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC do Fórum Clóvis Beviláqua, nas dependências da DEFENSORIA, doravante denominado CEJUSC/DEFENSORIA com vistas a promover a solução pacífica dos conflitos por meio da conciliação e mediação, com ATUAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL EM DEMANDAS DE FAMÍLIA E CÍVEL, nos termos da Resolução nº 125/2010 do CNJ, excetuadas as audiências previstas no art. 334 do CPC/2015; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8505637-53.2026.8.06.0000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021; **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2026; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato, no exercício da Presidência, Francisco Lucídio de Queiroz Junior, Sâmia Costa Farias e Herbet Gonçalves Santos.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/175845> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DO VICE-PRESIDENTE

PORTARIA 01843/2026
Edição: 3837

Disponibilização: 12/08/2026 às 08h27m

PORTARIA Nº 1843/2026

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8507945-40.2026.8.06.0001,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar**, a pedido, **ANA MIKAELE MOURA CAMPOS**, matrícula nº 48447, do cargo em comissão de Assistente de Unidade Judiciária - Entrância Final, símbolo DAE-4, com lotação na 7ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza.

Art. 2º Autorizar o pagamento de verbas rescisórias legalmente cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de agosto de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, no exercício da Presidência



Diário Oficial

ELETRÔNICO



Nº 2316

Fortaleza - Quinta-feira, 13 de agosto de 2026

Ministério Público do Estado do Ceará

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Extrato

Fortaleza, 11 de agosto de 2026

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2026/PGJ, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA AJ SERVIÇOS LTDA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéa, Fortaleza/CE, CEP 60822-325, inscrita no CNPJ nº 06.928.790/0001-56, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Herbet Gonçalves Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa AJ SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 40.910.360/0001-45, situada na Rua Ana Melo, S/N, Paracuru Beach, Paracuru/CE, CEP: 62680-000, representada neste ato por seu representante Jonadaby de Castro Alves, qualificado nos autos, resolvem firmar o presente aditamento ao contrato em epígrafe, conforme os autos do PGA nº 09.2026.00023586-0, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente termo aditivo está amparado no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao contrato, mediante a inclusão de 2.545,85 m² correspondentes a 5 (cinco) novos locais para a prestação dos serviços de dedetização, assim distribuídos: Promotorias de Jaguaruana/CE e Limoeiro do Norte/CE (Regional 04), totalizando 1.368,65 m²; Promotoria de Itaitinga/CE (Regional 05), com 529,15 m²; Promotoria de Umirim/CE (Regional 06), com 396,60 m²; e Promotoria de Jijoca de Jericoacoara/CE (Regional 07), com 251,45 m², visando à ampliação da cobertura dos serviços contratados.

2.2. O aditamento ensejará em um acréscimo no valor global contratual que passará de R\$ 123.211,94 (cento e vinte e três mil, duzentos e onze reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 130.618,06 (cento e trinta mil, seiscentos e dezoito reais e seis centavos), de forma que o impacto global da presente alteração contratual alcançará o montante de R\$ 7.406,12 (sete mil, quatrocentos e seis reais e doze centavos), conforme Relatório

Técnico nº 199/2026/GECON e tabela a seguir:

*TABELA CONSTANTE COMO ANEXO AO FINAL DA PUBLICAÇÃO

2.3. O presente aditivo passa a surtir efeitos a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente acréscimo justifica-se pela necessidade de incluir, no escopo da contratação, os serviços de dedetização das Promotorias de Justiça de Jaguaruana/CE e Limoeiro do Norte/CE (Regional 04), Itaitinga/CE (Regional 05), Umirim/CE (Regional 06) e Jijoca de Jericoacoara/CE (Regional 07), de modo a assegurar a prevenção e o controle de pragas urbanas nessas unidades. A medida visa garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança aos membros, servidores, colaboradores e ao público em geral, além de contribuir para a preservação das instalações físicas e do patrimônio institucional.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O objeto deste termo aditivo será pago por conta da seguinte dotação orçamentária:

P	G	J	
15000000.001.01.03.091.191.20516.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.3			
9.15.2.1.0000.			

P	G	J	
15000000.001.01.03.091.515.20154.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.3			
9.15.2.1.0000.			

F	R	M	M	P	
15200005.005.01.03.122.211.20157.1.1.7.59.1.200070.3.3.90.3					
9.15.2.1.0000.					

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, e, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Fortaleza, 11 de agosto de 2026.

HERBET GONÇALVES SANTOS
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
(CONTRATANTE)

AJ SERVIÇOS LTDA
(CONTRATADA)

Extrato Nº 0120/2026/SEPLAN
Fortaleza, 13 de agosto de 2026

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJ/CE, CNPJ nº

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

09.444.530/0001-01, por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC; a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – DPG/CE, CNPJ nº 02.014.521/0001-23 e o Ministério Público do Estado do Ceará – MP/CE, CNPJ nº 06.928.790/0001-56. OBJETO (Cláusula Primeira): O presente Convênio tem por objetivo, a criação e instalação de extensão do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC do Fórum Clóvis Beviláqua, nas dependências da DEFENSORIA, doravante denominado CEJUSC/DEFENSORIA, com vistas a promover a solução pacífica dos conflitos por meio da conciliação e mediação, com ATUAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL EM DEMANDAS DE FAMÍLIA E CÍVEL, nos termos da Resolução nº 125/2010 do CNJ, excetuadas as audiências previstas no art. 334 do CPC/2015. PRAZO DE VIGÊNCIA (Cláusula Sexta): O prazo de vigência deste Convênio, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por assentimento das partes, mediante Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 11/08/2026. SIGNATÁRIOS: Francisco Mauro Ferreira Liberato, Vice-Presidente do TJ/CE, no exercício da Presidência. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, Supervisor do NUPEMEC. Sâmia Costa Farias, Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará. Herbet Gonçalves Santos, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará. FONTE: SEPLAN/MPCE.

Extrato Nº 0121/2026/SEPLAN
Fortaleza, 13 de agosto de 2026

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 44/2026. PROCESSO: 09.2026.00019823-6. PARTICIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJ/CE, CNPJ nº 09.444.530/0001-01; a Universidade de Fortaleza – UNIFOR, CNPJ nº 07.373.434/0001-86 e como intervenientes a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará - DPG/CE e o Ministério Público do Estado do Ceará – MP/CE, CNPJ nº 06.928.790/0001-56. OBJETO (Cláusula Primeira): O presente Convênio tem por objetivo, a criação e instalação de extensão do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC do Fórum Clóvis Beviláqua, nas dependências da UNIFOR, doravante denominado CEJUSC/UNIFOR com vistas a promover a solução pacífica dos conflitos meio da conciliação e mediação, com ATUAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL EM DEMANDAS DE FAMÍLIA E CÍVEL, bem como a IMPLANTAÇÃO DAS OFICINAS DE PARENTALIDADE, nos termos da Resolução nº 125/2010 do CNJ, excetuadas as audiências previstas no art. 334 do CPC/2015. PRAZO DE VIGÊNCIA (Cláusula Sexta): O prazo de vigência deste Instrumento é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11/08/2026. SIGNATÁRIOS: Heráclito Vieira de Sousa Neto, Presidente do TJ/CE. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, Supervisor do NUPEMEC. Sâmia Costa Farias, Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará. Herbet Gonçalves Santos, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará. FONTE: SEPLAN/MPCE.

Aviso

Fortaleza, 13 de agosto de 2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCURSO Nº 001/2026 – PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

OBJETO: Seleção e premiação de trabalhos jornalísticos que abordem o tema “Ministério Público e Transformação Social: Justiça, Direitos e Cidadania”, visando à realização do 8º Prêmio do MPCE de Jornalismo. RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES: As inscrições do Prêmio MPCE de Jornalismo serão feitas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, que pode ser acessado pelo endereço: <http://www.mpce.mp.br/comunicacao/premiojornalismo/>, até às 23h59min. do dia 01/11/2026. OBTENÇÃO DO EDITAL: No link do Portal da Transparência do site [http://www.mpce.mp.br/portal-datransparencia/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes/bem como no link http://www.mpce.mp.br/comunicacao/premiojornalismo/](http://www.mpce.mp.br/portal-datransparencia/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes/bem%20como%20no%20link%20http://www.mpce.mp.br/comunicacao/premiojornalismo/).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: secom@mpce.mp.br, no horário das 08h às 17h00. Fortaleza, 13 de agosto de 2026.

Herbet Gonçalves Santos

Procurador-Geral de Justiça/PGJ

Portaria Nº 0040/2026/NUAVV
Fortaleza, 13 de agosto de 2026

Portaria Nº 0040/2026/NUAVV

Sobral, 12 de agosto de 2026

Extrato Sobral, 13 de agosto de 2026

PORTARIA 0040/2026/NUAVV

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio do Promotor de Justiça e Coordenador Regional do NUAVV, infra-assinado, com fundamento nos artigos 129 da Constituição Federal, 129 e 130, II da Constituição Estadual, na Lei Federal nº 8.625/93, na Lei Estadual n. 14.435/09 e no artigo 28 da Resolução nº 036/2016-OECPJ;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo SAJ MP Nº 09.2026.00027279-8;

CONSIDERANDO a necessidade do Ministério Público zelar pela proteção integral das vítimas de crimes, por parte dos poderes públicos das diversas esferas, incluindo assistência jurídica, psicológica, social, de saúde e de segurança pessoal; CONSIDERANDO que o teor da demanda sugere a proteção do sigilo das informações, com o fito de resguardar a vítima e o andamento das providências a serem adotadas por este Núcleo de Acolhimento às Vítimas de Violência, pois pertencem à mesma ordem dos direitos decorrentes dos princípios da dignidade da pessoa humana e inviolabilidade da intimidade e da vida privada;

DETERMINO, com fulcro no art. 8º, III e IV, da Res. 174/2017/CNMP, a instauração do presente Procedimento Administrativo tendo por objeto o acompanhamento da tutela dos direitos a serem assegurados à vítima, estabelecendo, como diligências, os seguintes expedientes:

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina

